



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.0013241/2026-09

Assunto: AFASTAMENTO PARA PÓS DOUTORADO NO PAÍS

Interessado: FERNANDO KENJI NAMPO

Relator: LIGIA DA FRE WINKERT

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

Em 03/11/2025 foi publicado o resultado do edital Progepe para afastamentos docentes com substituto, e o interessado ficou em 4º lugar, sendo que são 3 vagas.

Em 25/11/2025 a Progepe informou ao interessado que em virtude da desistência da 3ª colocada, ele poderia usufruir da vaga;

Em 25/06/2026 foi aprovada na reunião da área de Saúde Coletiva a possibilidade de afastamento, já que o edital prevê substituto;

Em 26/06/2026 o interessado instruiu o processo para aprovações pertinentes;

Em 03/07/2026 foi solicitado à progepe a contratação do respectivo substituto, considerando as limitações do período eleitoral;

Em 07/07/2026 ocorreu a reunião do CICV para aprovação da solicitação;

Em 13/07/2026 foi aprovado ad referendum, pela Direção do Ilacvn, o respectivo afastamento;

Em 13/07/2026 o processo seguiu para DDPP Progepe para procedimentos cabíveis;

Em 29/07/2026 foi publicada a portaria de afastamento – 597/2026/Progepe;

Em 17/08/2026 foi solicitada minha relatoria.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

Solicitação de afastamento para pós-doutorado no país, com contratação de substituto, de 17/08/2026 a 16/08/2027 – UFPR – no Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica (PPGASFAR)



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

Considerando que o interessado participou do Edital progepe de afastamento com contratação de substituto e foi aprovado;

Considerando que a documentação apresentada está de acordo com o que dispõe a Resolução 35/2021/Consun;

Considerando que a área de Saúde Coletiva não apresentou óbices à solicitação;

Considerando que foi encaminhado pedido de contratação de substituto, visto que havia edital de PSS válido e com candidatos classificados dentro do perfil necessário;

Considerando que na reunião do CICV se registrou a preocupação com a impossibilidade de contratação do substituto, visto o período eleitoral e o possível declínio de interesse dos candidatos na contratação, já que não havia previsão de assunção das atividades por outro docente da área de saúde coletiva.

Considerando que docentes da área manifestaram-se na reunião do CICV que não haverá prejuízos;

4. PARECER CONCLUSIVO:

Aprova-se a presente solicitação de afastamento para pós-doutorado no país – de 17/08/2026 a 16/08/2027.

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Mesmo que não haja previsão de que a área deva indicar quem assumirá os encargos para os pedidos de afastamento com contratação de substituto (art 10º da resolução 35/2021/Consun), sugere-se que tal procedimento seja previsto no âmbito das áreas e dos Centros, visto que no caso em tela, se não houvesse edital válido, o período eleitoral impediria tal contratação, independente de resolução ou definição interna, o que poderia trazer prejuízos ao curso.

Foz do Iguaçu, 19/08/2026

LIGIA DA FRE WINKERT